



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI Nº 859/07, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Altera o Inciso II do Artigo 1º da Lei 848/07 de 22 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo para parcelamento de dívida da Prefeitura Municipal para com o TAPIRATIBA-PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba/SP, e dá outras providências.

Art. 1º O Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal 848/07, de 22/01/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“II – O valor atribuído a cada parcela será reajustado, mensalmente, conforme variação da Taxa SELIC.”

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal, em comum acordo com o TAPIRATIBA-PREV, a promover alterações do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, anexo a presente Lei, para regularização do mesmo junto ao Ministério da Previdência Social.

Art. 3º Continuam em vigor as demais disposições da Lei 848/07, de 22 de janeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 12 de junho de 2007.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO**